



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
Setor de Planejamento de Ensino
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
3136343910 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 020/2023

Dispõe sobre processo para seleção de bolsista para atuar no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Proteção e Defesa Civil do IFMG *Campus* Santa Luzia em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS - CAMPUS SANTA LUZIA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.183, de 23/09/2019, publicada no DOU de 24/09/2019, Seção 2, pág. 21, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente edital para **seleção temporária de tutor (bolsista) a distância** para atuar no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Proteção e Defesa Civil do IFMG campus Santa Luzia em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital e conduzido por Comissão Avaliadora designada pelo Diretor do IFMG *Campus* Santa Luzia.
- 1.2. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O presente edital tem o objetivo de selecionar candidatos para exercerem a função de tutor (bolsista) a distância no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Proteção e Defesa Civil do IFMG *Campus* Santa Luzia em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

3. DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. O trabalho de tutoria a distância garante ao tutor uma bolsa de valor mensal de R\$1.440,00 paga durante os meses trabalhados e não gera vínculo empregatício entre o tutor e a instituição.
- 3.2. A bolsa terá duração de dezoito meses, podendo ser prorrogada a critério do campus e dependendo da disponibilidade financeira e orçamentária.
- 3.3. O recurso orçamentário para o pagamento das bolsas advém de recursos próprios do IFMG *Campus* Santa Luzia.
- 3.4. O início das atividades dos bolsistas está previsto para o mês de Junho de 2023.
- 3.5. As bolsas serão pagas apenas nos meses em que os bolsistas desempenharem suas funções, sendo o pagamento condicionado ao cumprimento de plano de trabalho elaborado pela coordenação do curso e discutido previamente com os bolsistas.
- 3.6. Os servidores do IFMG que participarem do presente processo seletivo poderão receber a remuneração (bolsa) a que se refere o subitem 3.1 deste edital, desde que atendam às legislações vigentes.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

- 4.1. O candidato à função de **TUTOR A DISTÂNCIA** para atuar no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Proteção e Defesa Civil deve atender aos seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

IV - Possuir, na data da inscrição, formação mínima de nível superior em qualquer área;

V - Possuir comprovada experiência na Educação a Distância;

VI - Ter disponibilidade para assumir, imediatamente, a função de tutor a distância;

VII - Ter disponibilidade para participar de reuniões/encontros, havendo possibilidade de essas atividades serem realizadas aos finais de semana;

VIII - Não ter sido desligado das funções de tutoria do IFMG por não cumprimento de atribuições inerentes à função ou por questões disciplinares, em caso de tutoria, docência ou outra atividade com remuneração mediante pagamento de bolsa;

IX - No caso do candidato ser servidor docente ou técnico administrativo do IFMG, não se encontrar afastado integralmente das atividades laborais do seu cargo efetivo, independentemente do tipo de licença/afastamento ou do prazo, dentro do período de inscrição deste edital.

4.2. Dentre as atribuições da função de **TUTOR A DISTÂNCIA**, a serem designadas pela Coordenação do Curso, estão as seguintes atividades:

I - Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação propostas e/ou desenvolvidas pelo Centro de Educação a Distância (CEAD) do IFMG *Campus* Santa Luzia;

II - Acessar diariamente a plataforma virtual para suporte às dúvidas e interface entre alunos/alunos e, quando necessário, alunos/professor formador;

III - Interagir diariamente com os alunos, incentivando-os ao estudo, à realização das atividades e à participação no curso;

IV - Realizar o levantamento semanal de acessos à plataforma para identificar e incentivar a participação de alunos com baixa frequência;

V - Participar de reuniões, presenciais ou à distância, sempre que convocados;

VI - Auxiliar na correção de atividades avaliativas, lançamento de notas e frequências;

VII - Cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, sendo obrigatório o cumprimento de 1 (uma) hora diária de segunda à sexta;

VIII - Responder às dúvidas oriundas dos fóruns das salas virtuais, em até 1 (um) dia útil;

IX - Atuar em todas as disciplinas do curso, exceto aquela(s) em que, eventualmente, seja professor(a) formador(a);

X - Atuar concomitantemente em disciplinas e/ou turmas distintas;

XI - Desempenhar outras atividades afins conforme demanda do campus Santa Luzia.

4.3. Para fins de classificação dos candidatos, serão adotados os requisitos de pontuação apresentados no Anexo I deste edital.

4.3.1. Para o cálculo da pontuação autodeclarada, o candidato deverá se atentar:

a) para a comprovação de cursos de graduação, o candidato já deverá ter em mãos o diploma ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

b) para a comprovação de cursos de pós-graduação, o candidato já deverá ter em mãos o diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

c) para a comprovação de experiência profissional, a Comissão Avaliadora somente considerará como válidos os seguintes documentos:

i. Declaração de tempo de serviço em que conste clara a função/cargo exercida/o pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo.

ii. Caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo candidato naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.

d) as declarações emitidas pelas empresas/instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato em cada função. A Comissão Avaliadora considerará grupos de 120 (cento e vinte) dias de efetivo exercício como sendo equivalentes a 1 (um) semestre. Contudo, para declarações já expedidas e que a sua reformulação se mostre inacessível, caberá à Comissão Avaliadora analisar o documento, extrair os dados e realizar as conversões possíveis.

e) para a comprovação de orientações, o candidato já deverá ter em mãos o comprovante emitido pela instituição de ensino, em papel timbrado e assinado.

f) para a comprovação de publicações de arquivos, o candidato deverá apresentar cópia completa do artigo de forma que o periódico possa ser identificado (a informação completa da publicação deverá constar no *curriculum lattes* do

candidato).

4.4. O candidato inscrito declara conhecimento e concordância com o projeto pedagógico do curso e do seu regulamento publicados no endereço www.ifmg.edu.br/santaluzia assim como das decisões futuras emanadas do seu colegiado legalmente constituído e/ou do Centro de Educação a Distância (CEAD) do IFMG *Campus* Santa Luzia.

4.5. O bolsista que, iniciadas as atividades, afastar-se integralmente das suas atividades laborais no *Campus* Santa Luzia, independentemente do prazo, deverá comunicar à Coordenação do Curso para que a sua permanência na função de bolsista seja avaliada, levando-se em conta o bom andamento do curso.

4.5.1. A Coordenação do Curso convocará uma reunião com os membros do Colegiado do Curso, cabendo ao órgão colegiado deliberar pela permanência do bolsista na equipe ou pelo seu desligamento.

4.6. A qualquer momento, por solicitação da coordenação do curso e autorização expressa do Colegiado do Curso, o bolsista pode ser desligado mediante aproveitamento insuficiente nas suas funções.

4.6.1. Será resguardado ao bolsista o direito de interpor recurso direcionado ao Colegiado do Curso contra o seu processo de desligamento no prazo de 1 (um) dia útil após a sua notificação (deverá ser enviado no formato .PDF para pos.defesacivil.santaluzia@ifmg.edu.br).

4.6.2. Após receber o recurso, o Colegiado do Curso terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar o recurso e emitir parecer.

4.6.3. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.6.4. Ao bolsista tutor poderão ser designadas, pela coordenação do curso, também funções administrativas de suporte a gestão e manutenção de sua oferta.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas disponíveis estão expostas no Quadro 1 abaixo:

Função	Vagas	Carga Horária
Tutor a distância	1	20 horas mensais

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período: As inscrições estarão abertas no período de 29/05/23 a 31/05/23.

6.2. As inscrições ocorrerão exclusivamente via Internet, devendo ser efetuadas mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no site www.ifmg.edu.br/santaluzia do dia 29/05/23 até o dia 31/05/23.

6.3. O IFMG *Campus* Santa Luzia não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da Internet, bem como por outros motivos. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição e enviá-lo via Internet.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá inserir em arquivo único em formato .PDF o Barema da pontuação autodeclarada (Anexo I), lista com a descrição dos documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada e documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada.

6.4.1. O candidato, ao se inscrever, automaticamente declarará serem verdadeiras as informações preenchidas no formulário eletrônico e serem verdadeiros os documentos anexados ao processo.

6.4.2. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições. Será considerada, para avaliação, a última inscrição realizada.

6.4.2.1. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

6.4.3. O candidato que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado desse Edital, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.

6.5. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, o *link* para o *Curriculum Lattes* para conferência da Comissão Avaliadora.

6.6. O candidato deverá manter-se atento aos documentos que serão passíveis de pontuação conforme barema do Anexo I. Os documentos que não estejam listados no barema serão descartados pela Comissão Avaliadora.

6.7. A não apresentação dos comprovantes dos requisitos exigidos e dos documentos de identificação acarretará a eliminação do candidato.

6.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a avaliação e a bolsa dos candidatos aprovados, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e documentos apresentados neste

processo seletivo.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 40, do Decreto Nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer à função de tutor cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade.

7.2. O candidato deverá informar, por escrito, a necessidade que apresenta e se necessita de condições especiais para a realização da entrevista, conforme Anexo II. Para tanto, o candidato deverá enviar o referido formulário digitalizado para o endereço eletrônico pos.defesacivil.santaluzia@ifmg.edu.br, acompanhado de laudo médico, até o dia 31/05/2023.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção se dará em duas etapas com pontuação de 0 a 100 pontos cada

8.2. A primeira etapa consta de análise dos documentos comprobatórios do Barema (Anexo I), e a segunda etapa consta de entrevista a ser realizada por Comissão Avaliadora.

8.3. Participarão da segunda etapa (entrevista) apenas os 5 candidatos melhor classificados na primeira etapa.

8.3.1. A entrevista será realizada no dia 14/06/2023, de forma remota, utilizando a ferramenta Google Meet, em link a ser encaminhado pela Comissão Avaliadora ao candidato, no e-mail indicado por ele no ato da inscrição.

8.3.2. Será aprovado na entrevista o candidato que obtiver no mínimo 60 pontos.

8.3.3. A Entrevista consistirá na análise do perfil do candidato, bem como seus conhecimentos relacionados à área de Educação a Distância.

8.3.4. Serão utilizados os seguintes critérios para pontuação nas entrevistas:

- Nota de 0,00 a 59,00: quando o desempenho do candidato estiver abaixo do esperado.
- Nota de 60,00 a 80,00: quando o desempenho do candidato atingir o esperado.
- Nota de 81,00 a 100,00: quando o desempenho do candidato atingir mais do que o esperado.

8.3.5. A relação, contendo a ordem e os horários para a apresentação dos candidatos à entrevista, será publicada no site www.ifmg.edu.br/santaluzia, no dia 13/06/2023.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Os resultados de cada etapa e o resultado final serão divulgados na página eletrônica do IFMG *Campus* Santa Luzia (www.ifmg.edu.br/santaluzia) nas datas indicadas no Anexo III deste edital.

9.2. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar de cada etapa, devendo o candidato encaminhar o Anexo IV preenchido e digitalizado no formato .PDF para o e-mail pos.defesacivil.santaluzia@ifmg.edu.br nas datas e prazos estipulados no Anexo III. Recursos encaminhados fora dos prazos serão indeferidos.

9.2.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.2.2. Não caberá recurso contra o resultado final.

9.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste edital.

9.3.1. Em caso de empate, terá preferência para efeito de pontuação o candidato que for de maior idade (ano, mês e dia do nascimento).

9.4. Os candidatos classificados poderão ser convocados a assumirem a função de Tutor a distância em turmas adicionais do curso ou em cursos a serem aprovados posteriormente, podendo ocorrer atribuição de nova(s) turma(s) e aluno(s) para o (s) candidato(s) já convocado(s).

9.4.1. O aceite da convocação exposta no subitem anterior não retirará o direito do candidato em figurar na classificação final deste Edital, mantendo-se apto a assumir a sua respectiva função de Tutor a distância em convocações posteriores atinentes ao objeto deste Edital.

9.5. O calendário com todas as etapas deste processo seletivo encontra-se no Anexo III deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, caso requisitado.

10.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *Campus* Santa Luzia, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço www.ifmg.edu.br/santaluzia.

- 10.4. A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital.
- 10.5. As informações declaradas no Formulário Eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato, estando este ciente que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
- 10.6. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo III deste edital.
- 10.7. A seleção para atuar como bolsista, segundo as atividades previstas por este edital, não implica vínculo empregatício e terá tempo pré-estabelecido.
- 10.8. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação.
- 10.8.1. A critério da Coordenação do Curso e da Diretoria de Ensino do IFMG *Campus* Santa Luzia, os efeitos deste edital poderão ser prorrogados por igual período.
- 10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, tendo esta a Coordenação do Curso como suporte para as decisões.

Santa Luzia, 23 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral - Campus Santa Luzia**, em 26/05/2023, às 14:53, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1562024** e o código CRC **A03F0979**.